



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Estado da Educação  
Departamento de Recursos Humanos

## **EDITAL N.º 01/2010**

### **CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

#### **ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, disciplinado na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Lei nº 6672, de 22 de abril de 1974, da Lei Estadual n.º 13.426/2010, de 05/04/2010, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.225 de 13 de maio de 2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, para exercício funcional em Estabelecimento de Ensino, as inscrições às contratações temporárias para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar, previstas na Lei 7.132 de 13 de janeiro de 1978, para o ano letivo de 2010, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

#### **I – DAS NECESSIDADES**

As necessidades a serem providas, em caráter temporário, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no anexo único deste Edital.

#### **II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO**

1. Atribuições: de acordo com a descrição da Lei Estadual n.º 7.132, de 13 de janeiro de 1978, dos Cargos de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar;
2. Regime de trabalho de 20, ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, no ato de admissão;
3. Remuneração dos contratos, na forma da Lei, corresponderá ao vencimento do nível 5 (cinco), classe A, da carreira.

#### **III – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:**

Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no período de 21/05/2010 a 27/05/2010, no horário da 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:

**1ª CRE – PORTO ALEGRE**  
**Av. Borges de Medeiros, 1501**

**2ª CRE – SÃO LEOPOLDO**  
**Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº**

**3ª CRE – ESTRELA**  
**R. Cel. Mussrich, 773**

**4ª CRE – CAXIAS DO SUL**  
**Av. Júlio de Castilhos, 4020**

**5ª CRE – PELOTAS**  
**Rua Barão do Butuí, 396.**

**6ª CRE – SANTA CRUZ DO SUL**  
**Rua Ernesto Alves, 887**

**7ª CRE – PASSO FUNDO**  
**Rua Saldanha Marinho, 478.**

**8ª CRE – SANTA MARIA**  
**Av. Presidente Vargas. 1052**

**9ª CRE – CRUZ ALTA**  
**Rua Pinheiro Machado, 701**

**10ª CRE – URUGUAIANA**  
**Rua Duque de Caxias, 2827**

**11ª CRE – OSÓRIO**  
**Rua Barão do Rio Branco nº 221**

**12ª CRE – GUAÍBA**  
**R. Dr. Joaquim Ribeiro, 231**

**13ª CRE – BAGÉ**  
**Avenida 7 de setembro, 1264**

**14ª CRE – SANTO ANGELO**  
**Rua Br. de Santo Ângelo, 832**

**15ª CRE – ERECHIM**  
**Praça da Bandeira, S/N**

**16ª CRE – BENTO GONÇALVES**  
**Av. Presidente Costa e Silva, 115**

**17ª CRE – SANTA ROSA**  
**Rua Borges de Medeiros, 806**

**18ª CRE – RIO GRANDE**  
**Rua Fernando Duprat da Silva, 94**

**19ª CRE – SANTANADO LIVRAMENTO**  
**R. Duque de Caxias, 1490**

**20ª CRE – PALMEIRA DAS MISSÕES**  
**Av. Independência, 836.**

**21ª CRE – TRÊS PASSOS**  
**Av. Borges de Medeiros, 207**

**23ª CRE – VACARIA**

**Av. Julio de Castilhos, 653.  
24ª CRE – CACHOEIRA DO SUL  
Rua Ramiro Barcelos, 2762.**

**25ª CRE – SOLEDADE  
Rua Dr. Flores, 152.**

**27ª CRE – CANOAS  
Av. Inconfidência, 420.**

**32ª CRE – SÃO LUIS GONZAGA  
Rua Venâncio Aires, 2418**

**35ª CRE – SÃO BORJA  
Av. Presidente Vargas, 2637**

**36ª CRE – IJUÍ  
Rua XV de Novembro, 498**

**39ª CRE – CARAZINHO  
Av. Flores da Cunha, 1082**

- 3.1 - O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função;
- 3.2 - O candidato deverá digitar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do documento de identidade que tenha fé pública e seu nome conforme consta neste documento, bem como CIC, endereço, telefone e e-mail;
- 3.3 – Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 6 , ao envelope a ser entregue nas Coordenadoria Regionais de Educação ou pelo Correio via SEDEX até o último dia da inscrição. Da documentação, também, fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.
- 3.4 – A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição;
- 3.5 – A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

#### **4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
- gozar de boa saúde física e mental.

#### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, no envelope, junto com a folha de inscrição impressa conforme item 3.4, bem como os comprovantes dos títulos para classificação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

### 1. CRITÉRIOS

#### Orientação Educacional

- \*Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;
- \*Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico;
- \*Certificado de Pós-Graduação em Orientação Educacional (mínimo 360 horas);
- \*Certificado de Mestrado em Orientação Educacional (mínimo 360 horas);
- \*Comprovação de tempo de exercício na função de Orientação Educacional;
- \*Comprovação de tempo de regência de classe;
- \*Sorteio público, no caso de empate.

#### Supervisão Escolar

- \*Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos ;
- \*Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico;
- \*Certificado de Pós-Graduação (mínimo 360 horas);
- \*Certificado de Mestrado (mínimo 360 horas);
- \*Comprovação de tempo de exercício na função de Supervisão Escolar;
- \*Comprovação de tempo de regência de classe;
- \*Sorteio público, no caso de empate.

### 2. COMISSÃO

Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei nº13.426 /2010, será constituída comissão específica designada pelo Titular da Secretaria da Educação.

### 3. PONTUAÇÃO

- A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato;
- Na experiência comprovada para a função será considerado o período comprovado através de atestados atualizados, expedidos pelas escolas de atuação.

### 1. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e

Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

## **2. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- Após publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com vinte e quatro horas de antecedência, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

## **3. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

## **V – DA ADMISSÃO**

1. Obedecida à ordem de classificação, a contratação dos especialistas, em caráter temporário, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Edital;

2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.

3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.

4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

## **VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa, seu endereço.
5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
6. O preenchimento da ficha de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 17 de maio de 2010

Ervino Deon

Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE.

ANEXO ÚNICO

**ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL:**

1ª CRE  
PORTO ALEGRE

2ª CRE  
CAMPO BOM  
DOIS IRMÃOS  
ESTANCIA VELHA  
FELIZ  
HARMONIA  
IGREJINHA  
MONTENEGRO  
NOVA HARTZ  
NOVO HAMBURGO  
PAROBÉ  
PORTÃO  
SÃO LEOPOLDO  
SÃO SEBASTIÃO DO CAI  
SANTA MARIA DO HERVAL  
SAPIRANGA  
TAQUARA  
TRES COROAS

3ª CRE  
ANTA GORDA  
ARROIO DO MEIO  
BOM RETIRO DO SUL  
CRUZEIRO DO SUL

ENCANTADO  
ESTRELA  
LAGEADO  
PAVERAMA  
PUTINGA  
ROCA SALES  
SANTA CLARA DO SUL  
SERIO  
TAQUARI  
TEUTONIA

4ª CRE  
ANTONIO PRADO  
CAMBARA DO SUL  
CANELA  
CAXIAS DO SUL  
FARROUPILHA  
FLORES DA CUNHA  
NOVA PETROPOLIS  
GRAMADO  
JAQUIRANA  
NOVA PADUA  
NOVA ROMA DO SUL  
PICADA CAFÉ  
SÃO FRANCISCO DE PAULA  
SÃO MARCOS

5ª CRE  
ARROIO GRANDE  
CANGUÇU  
CAPÃO DO LEÃO  
CRISTAL  
HERVAL  
JAGUARÃO  
PIRATINI  
PELOTAS  
SANTANA DO BOA VISTA  
SÃO LOURENÇO DO SUL

6ª CRE  
CANDELÁRIA  
ENCRUZILHADA DO SUL  
GRAMADO XAVIER  
RIO PARDO  
SANTA CRUZ DO SUL  
SOBRADINHO  
VENANCIO AIRES  
VERA CRUZ

7ª CRE  
CAMARGO  
CASCA  
DAVID CANABARRO  
GUAPORÉ

LAGOA VERMELHA  
MARAU  
NONOAI  
SERTÃO  
TAPEJARA  
PASSO FUNDO

8ª CRE  
SANTA MARIA  
FAXINAL DO SOTURNO  
JAGUARI  
NOVA ESPERANÇA DO SUL  
NOVA PALMA  
PINHAL GRANDE  
JULIO DE CASTILHOS  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
SÃO PEDRO DO SUL  
SÃO SEPÉ  
SÃO VICENTE DO SUL

9ª CRE  
CRUZ ALTA  
PEJUÇARA  
SALTO DO JACUI  
IBIRUBÁ

10ª CRE  
URUGUAIANA  
ITAQUI  
ALEGRETE

11ª CRE  
MAQUINÉ  
OSÓRIO  
PALMARES DO SUL  
TERRA DE AREIA  
BALNEÁRIO PINHAL  
CIDREIRA  
CAPÃO DA CANOA  
IMBÉ  
MAMPITUBA  
MOSTARDAS  
TAVARES  
XANGRILÁ  
TORRES  
TRES CACHOEIRAS  
CARAA  
ROLANTE  
SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
TRAMANDAI

12ª CRE  
ARAMBARÉ  
BARRA DO RIBEIRO



BARÃO DO TRIUNFO  
BUTIA  
CAMAQUÃ  
CERRO GRANDE DO SUL  
CHARQUEADAS  
DOM FELICIANO  
ELDORADO DO SUL  
GENERAL CAMARA  
GUAIBA  
MINAS DO LEÃO  
SÃO JERONIMO  
SENTINELA DO SUL  
SERTÃO SANTANA  
TAPES

13ª CRE  
BAGÉ  
CANDIOTA  
DOM PEDRITO  
CAÇAPAVA DO SUL  
HULHA NEGRA

14ª CRE  
SANTO ANGELO  
ENTRE IJUIS  
UBIRETAMA  
GUARANI DAS MISSÕES  
SÃO PEDRO DO BUTIA  
VITORIA DAS MISSÕES  
CERRO LARGO  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

15ª CRE  
ARATIBA  
BARÃO DE COTEGIPE  
CACIQUE DOBLE  
ENTRE RIOS DO SUL  
ERECHIM  
GETÚLIO VARGAS  
GAURAMA  
MACHADINHO  
MARCELINO RAMOS  
BENJAMIN CONSTANT DO SUL

16ª CRE  
BENTO GONÇALVES  
CARLOS BARBOSA  
GARIBALDI  
NOVA BASSANO  
NOVA PRATA  
SERAFINA CORREA  
VERANÓPOLIS

17ª CRE  
GIRUÁ  
SANTA ROSA  
SANTO CRISTO  
TRES DE MAIO  
BOA VISTA DO BURICA

18ª CRE  
RIO GRANDE  
CHUI  
SANTA VITÓRIA DO PALMAR  
SÃO JOSÉ DO NORTE

19ª CRE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SÃO GABRIEL  
ROSÁRIO DO SUL  
QUARAÍ

20ª CRE  
ALPESTRE  
AMETISTA DO SUL  
BOA VISTA DAS MISSÕES  
CAIÇARA  
HERVAL SECO  
FREDERICO WESTPHALEN  
IRAI  
JABOTICABA  
LIBERATO SALZANO  
PALMEIRA DAS MISSÕES  
PALMITINHO  
PLANALTO  
PINHEIRINHO DO VALE  
RODEIO BONITO  
SEBERI  
VICENTE DUTRA  
VISTA ALEGRE

21ª CRE  
CAMPO NOVO  
CRISSIUMAL  
MIRAGUAÍ  
SANTO AUGUSTO  
TENENTE PORTELA  
TIRADENTES DO SUL  
TRES PASSOS

23ª CRE  
BOM JESUS  
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
CAMPESTRE DA SERRA  
MUITOS CAPÕES  
VACARIA

24ª CRE  
AGUDO  
CACHOEIRA DO SUL

25ª CRE  
ARVOREZINHA  
BARROS CASSAL  
ESPUMOSO  
FONTOURA XAVIER  
LAGOÃO  
TAPERA  
SOLEDADE

27ª CRE  
CANOAS  
ESTEIO  
NOVA SANTA RITA  
SAPUCAIA DO SUL  
TRIUNFO

28ª CRE  
ALVORADA  
CACHOEIRINHA  
GRAVATAÍ  
VIAMÃO

32ª CRE  
SÃO LUIZ GONZAGA  
BOSSOROCA  
SÃO NICOLAU  
PORTO XAVIER  
SANTO ANTONIO DAS MISSÕES

35ª CRE  
SÃO BORJA  
MAÇAMBARÁ  
SANTIAGO

36ª CRE  
IJUI  
INHACORÁ  
JÓIA  
PANAMBI  
AJURICABA  
AUGUSTO PESTANA  
CATUÍPE  
CHIAPETA

39ª CRE  
TAMANDARÉ  
CARAZINHO  
CONSTANTINA  
RONDA ALTA  
SARANDI

TRES PALMEIRAS

**SUPERVISÃO ESCOLAR:**

01ª CRE  
PORTO ALEGRE

02ª CRE  
CAMPO BOM  
CAPELA DE SANTANA  
DOIS IRMÃOS  
ESTÂNCIA VELHA  
FELIZ  
HARMONIA  
IGREJINHA  
MONTENEGRO  
NOVA HARTZ  
NOVO HAMBURGO  
PAROBÉ  
PORTÃO  
SÃO LEOPOLDO  
SAPIRANGA  
TAQUARA  
TRÊS COROAS  
VALE REAL

03ª CRE  
BOM RETIRO DO SUL  
ESTRELA  
PAVERAMA  
PROGRESSO  
ROCA SALES  
SÉRIO

04ª CRE  
CANELA  
CAXIAS DO SUL  
FARROUPILHA  
FLORES DA CUNHA  
NOVA PETRÓPOLIS  
PICADA CAFÉ  
SÃO FRANCISCO DE PAULA

05ª CRE  
ARROIO GRANDE  
CANGUÇU  
CAPÃO DO LEÃO  
CRISTAL  
JAGUARÃO  
PIRATINI  
PELOTAS  
SANTANA DA BOA VISTA  
SÃO LOURENÇO DO SUL

06ª CRE  
ENCRUZILHADA DO SUL  
RIO PARDO  
SANTA CRUZ DO SUL  
VERA CRUZ

07ª CRE  
CAMARGO  
CASCA  
CIRIACO  
DAVID CANABARRO  
GUAPORÉ  
IBIAÇA  
LAGOA VERMELHA  
MARAU  
NONOAI  
SERTÃO  
PASSO FUNDO

08ª CRE  
SANTA MARIA  
NOVA PALMA  
JULIO DE CASTILHOS  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
SÃO PEDRO DO SUL

10ª CRE  
URUGUAIANA  
ITAQUI  
ALEGRETE

11ª CRE  
OSÓRIO  
PALMARES DO SUL  
CIDREIRA  
CAPÃO DA CANOA  
MAMPITUBA  
MOSTARDAS  
TORRES  
ROLANTE  
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
TRAMANDAÍ

12ª CRE  
ARAMBARÉ  
BARRA DO RIBEIRO  
BARÃO DO TRIUNFO  
BUTIÁ  
CAMAQUÃ  
CERRO GRANDE DO SUL  
CHARQUEADAS  
ELDORADO DO SUL  
GENERAL CÂMARA  
GUAÍBA

SÃO JERÔNIMO  
SENTINELA DO SUL  
SERTÃO SANTANA

13ª CRE  
BAGÉ  
CANDIOTA  
DOM PEDRITO  
CAÇAPAVA DO SUL  
HULHA NEGRA

14ª CRE  
SANTO ÂNGELO  
ENTRE-IJUÍ  
UBIRETAMA  
GUARANI DAS MISSÕES  
VITÓRIA DAS MISSÕES  
CERRO LARGO

15ª CRE  
ARATIBA  
BARRAÇÃO  
ERECHIM  
ERVAL GRANDE  
ESTAÇÃO  
GAURAMA  
GETÚLIO VARGAS  
ITATIBA DO SUL  
MARCELINO RAMOS  
SANANDUVA

16ª CRE  
BENTO GONÇALVES  
CARLOS BARBOSA  
GARIBALDI  
NOVA PRATA  
SERAFINA CORRÊA

17ª CRE  
GIRUÁ  
SANTA ROSA  
TRÊS DE MAIO

18ª CRE  
RIO GRANDE  
SANTA VITÓRIA DO PALMAR  
SÃO JOSÉ DO NORTE

19ª CRE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SÃO GABRIEL  
ROSÁRIO DO SUL  
QUARAÍ

20ª CRE  
ALPESTRE  
BOA VISTA DAS MISSÕES  
FREDERICO WESTPHALEN  
IRAÍ  
PALMEIRA DAS MISSÕES  
PLANALTO  
PINHEIRINHO DO VALE  
RODEIO BONITO  
SEBERI  
VICENTE DUTRA

21ª CRE  
CORONEL BICACO  
CRISSIUMAL  
MIRAGUAÍ  
REDENTORA  
SANTO AUGUSTO  
SÃO VALÉRIO DO SUL  
TENENTE PORTELA

23ª CRE  
BOM JESUS  
IPE  
MUITOS CAPÕES  
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS  
CAMPESTRE DA SERRA

24ª CRE  
AGUDO  
SEGREDO  
CACHOEIRA DO SUL

25ª CRE  
SOLEDADE

27ª CRE  
CANOAS  
ESTEIO  
SAPUCAIA DO SUL  
TRIUNFO

28ª CRE  
CACHOEIRINHA  
ALVORADA  
GRAVATAÍ  
VIAMÃO

32ª CRE  
SÃO LUIZ GONZAGA  
DEZESSEIS DE NOVEMBRO  
BOSSOROCA  
ROQUE GONZALES

35ª CRE  
SÃO BORJA

39ª CRE  
CARAZINHO  
CONSTANTINA  
SARANDI